ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

###### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREGÃO SEMPLA nº 012/2012–COBES**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/SEMPLA-COBES/2014

**OBJETO:**  **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - G.L.P**.

**VALOR**: R$ XXXXXX (XXXXXXXXX)

**CONTRATANTE : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

#### CONTRATADA: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Pelo presente, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, através da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - São Paulo / SP, neste ato, representada pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**, inscrita no C.N.P.J. nº 61.602.199/0173-50, com sede na Rua Renato Menezes Cabral, nº 12, Mutinga, Barueri, tel. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato por seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme instrumento probatório, designada a seguir como **CONTRATADA**, e em conformidade com o despacho de fls. \_\_\_\_ publicado no D.O.C. de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, do processo nº XXXXXXXXXXXXXXX, formalizam o presente instrumento, conforme segue:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de XXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXX) QUANTIDADE E UNIDADE DO OBJETO, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 006/SEMPLA-COBES/2014.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

**2.1.** A entrega do objeto do presente Contrato será feita de forma \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(IMEDIATA ou PARCELADA)** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no prazo de \_\_\_\_\_\_\_\_ dias/meses, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme Item 4.2. da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 006/SEMPLA-COBES/2014.

**2.2.** O material será recebido nos termos do artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser observado o contido na Portaria nº 77/SMA-G/93 de 21/09/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA**

**3.1.** O objeto deste contrato deverá ser entregue pela Contratada, na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Contrato terá vigência de xxxxx (xxxxxxxxxxx) meses contados a partir da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O valor do presente Contrato é de R$ XXXX (XXXXXXXX).

**5.2.** As despesas onerarão a dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXX, do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº XXXXXXXX, no valor de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXX).

**5.3.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho.

**5.3.1.** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

**5.4.** O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento do objeto.

**5.4.1.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**5.5.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010.

**5.6.** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, que serão aplicadas pela COJUCO – Comissão de Julgamento de Compras, do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços - DGSS, nos termos do artigo 18, parágrafo 6º do Decreto nº 44.279/03:

**6.1.1.** Multa de 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso da Contratada em assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, até o 10° dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**6.1.1.1.** Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho decorrer da não apresentação da documentação mencionada no Item 6.6. da Ata de Registro de Preços nº 006/SEMPLA-COBES/2014.

**6.1.2.** Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

**6.1.2.1.** Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias a Contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

**6.1.3.** Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela que deveria ser executada.

**6.1.4.** Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**6.1.5.** Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o vigésimo dia, após o que será aplicada a multa prevista no subitem 6.1.3., podendo ser aplicada cumulativamente, pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo período de até 5 (cinco) anos.

**6.1.6.** Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.

**6.1.7.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**6.1.8.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

**6.1.9.** As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

##### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** Fica fazendo parte integrante do Contrato a Ata de Registro de Preços nº 006/SEMPLA-COBES/2014, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94.

**8.2.** A Contratada exibiu neste ato, os documentos exigidos na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 006/SEMPLA-COBES/2014, e Guia de Arrecadação do Município (DAMSP), no valor de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente ao pagamento dos emolumentos pela elaboração do presente Contrato.

**8.3.** E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

R.G. Nº: R.G. Nº: